ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A EMPRESA .....

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, doravante PERMITENTE, e a adjudicatária, doravante PERMISSIONÁRIA, celebram o presente ajuste decorrente do Processo Licitatório nº 97/2026, com fundamento na legislação municipal, na Lei nº 14.133/2021 aplicada no que couber e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº. 97/2026, instaurado pela PERMITENTE, objetivando a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE PROGRAMAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E ANIVERSÁIO DE MUNICÍPIO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS E LANCHES.

1.2. Integram e complementam este Contrato, para todos os fins de direito e obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 e na proposta da PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PERMISSIONÁRIA pagará 100% do valor da outorga do item adjudicado, por DAM, antes da assinatura deste Termo, conforme convocação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
1	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.	1		
2	PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE LANCHES DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL E REVEILLON EM FAMÍLIA E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2026.	1		
TOTAL				**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. - Os serviços serão prestados nos locais indicados nas descrições de cada item, sem ônus para o Município.
3.2 - O recebimento dos serviços será realizado pelo Gestor do Contrato após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, seguido da aceitação. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto contratado caso apresente defeitos ou incorreções.
3.3 - Ficam designados o (os) Servidor (es) Municipais, ----------, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.
3.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a PERMISSIONÁRIA deverá manter preposto aceito pela PERMITENTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
3.5 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
3.6 - Na ocorrência de atrasos dos serviços, a PERMITENTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. As infrações e sanções observarão o item 23 do edital e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sempre mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
8.1. A permissão vigorará da assinatura até 31 de janeiro de 2027, sem prorrogação para outro evento, e o valor da outorga será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do PERMITENTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.2. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
13.1. A PERMISSIONÁRIA deve manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO
14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
15.1. O presente Termo de Permissão é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, na Lei nº 14.133/2021, na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Termo de Permissão será regido pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em conformidade com o Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a cessão, transferência, subcontratação ou utilização deste Termo como garantia, salvo autorização prévia e expressa do Município quando juridicamente cabível.

16.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos. A publicação deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente Termo de Permissão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com uso de assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, ... de ..... de .....

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987

Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.11.23 08:50:22 -03'00'

Município de Santa Helena
.....
Permitente

Permissionária

DECLARO que sou Gestor do presente Termo de Permissão, recebi uma cópia e estou incumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Termo de Permissão, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: